

**DECRETO Nº76, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a atualização dos valores de preço público previstos nos anexos I, II e III da lei nº 417/2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica e e com fundamento na Lei nº 417, de 02 de março de 2017:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º da Lei nº 417/2017, que AUTORIZA o Poder Executivo a fixar, por Decreto, os reajustes aos valores definidos por esta Lei, bem como a inclusão de novos serviços, caso necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ATUALIZAÇÃO monetária dos preços públicos praticados pela Prefeitura, a fim de manter o EQUILÍBRIO econômico-financeiro na prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO que** a referida lei autoriza a cobrança de preço público pela prestação de serviço de coleta de entulho, transporte ou com uso de maquinários;

**CONSIDERANDO** que o reajuste visa adequar os valores à realidade de mercado e aos custos operacionais dos serviços, incluindo maquinários e veículos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de detalhar os procedimentos para a solicitação dos serviços e o controle das horas trabalhadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar TRANSPARÊNCIA ao processo de cobrança e arrecadação, para o bom uso dos recursos público.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam ATUALIZADOS os VALORES constantes nos ANEXOS I, II e III, da Lei Municipal nº 417, conforme TABELA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, anexa a este Decreto.

**Art.2º** Os valores atualizados serão utilizados para fins de COBRANÇA, CÁLCULO e REFERÊNCIA em todos os procedimentos administrativos vinculados à Lei nº 417/2017.

**Art.3º** Os valores poderão ser revistos mediante novo Decreto, caso haja alteração significativa nos índices econômicos.

**Art.4º** A tabela de valores de 2025 passa a vigorar com os seguintes montantes dos Anexos I, II e III.

**Art.5º** Fica revogado qualquer valor anterior que conflite com os constantes neste Decreto.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 24 de setembro de 2025

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREÇOS PÚBLICO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR MAQUINÁRIO PESADO, passa a vigorar com os seguintes valores:**

DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM REAIS (2025)
Retroescavadeira	Hora	R\$ 300,00
Motoniveladora	Hora	R\$ 250,00
Pá Carregadeira	Hora	R\$ 300,00

**ANEXO II**

**PREÇOS PÚBLICO POR QUILOMETRO RODADO FORA DA ZONA URBANA, passa a vigorar com os seguintes valores:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM REAIS (2025)
Caminhão Caçamba Simples	Km	R\$ 3,50
Caminhão Caçamba Trucado	Km	R\$ 4,50

**ANEXO III**

**PREÇOS PÚBLICO POR SERVIÇO PRESTADO NA ZONA URBANA POR VIAGEM, passa a vigorar com os seguintes valores:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM REAIS (2025)
Caminhão Caçamba Simples	Taxa	R\$ 60,00
Caminhão Caçamba Trucado	Taxa	R\$ 75,00



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.pequizeiro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0d5932-25092025131557**